



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.450, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Cerquillo, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Emergência no Município de Cerquillo em decorrência da pandemia da doença respiratória denominada COVID-19 (Coronavírus), e, a adoção de medidas adicionais para a prevenção de contágio, pelo Decreto n.º 3.335, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade pública nos municípios paulistas, por meio do Decreto Legislativo n.º 2.495, de 31 de março de 2020, da lavra do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando à Assembleia Legislativa do Estado, sugerindo a redação para a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, para o reconhecimento coletivo da situação de calamidade pública nos municípios paulistas,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia causada pelo COVID-19, o que culmina na necessidade de aquisição de insumos e medicamentos bem como, a insuficiência de doses de vacinas fornecidas pelos órgãos responsáveis pelo Plano de Imunização a este Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado, por prazo indeterminado, *Estado de Calamidade Pública* no âmbito do Município de Cerquillo, para a adoção de providências cabíveis à solução da situação enfrentada com a epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 2º. Fica ratificado o Decreto n.º 3.335, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Emergência no Município de Cerquillo em decorrência da pandemia da doença respiratória denominada COVID-19 (Coronavírus), e, a adoção de medidas adicionais para a prevenção de contágio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Cerquillo, 12 de abril de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL